



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 04 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 047, Pag. 1

Portaria SG nº 23/2010, de 27 de outubro de 2010

Constitui Comissão para efetivar, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Buffet, com espaço disponível para a realização da confraternização natalina dos servidores deste TCE-AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – DESIGNAR como Pregoeiro, o servidor ROGÉRIO SALLES PERDIZ, para processar o Pregão Presencial, para contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Buffet, com espaço disponível para a realização da confraternização natalina dos servidores deste TCE-AM, Processo Administrativo nº 5262/2010;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE;
- b) JOÃO PEREIRA CAMPOS;
- c) ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL

III – E como Suplentes:

- a) MERISA MONTEIRO MENDES; e,
- b) SILVIA FERNANDA VIANA LEITÃO.

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Geral do Tribunal de Contas, em Manaus, 27 de outubro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 22ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

1- Processo TCE nº 5.125/2010.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de pagamento dos valores referentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE).

4- Interessado: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

5. Unidade Técnica/Adm.: SERH – Informação nº 769/2010 (fls. 22/23).

6- Parecer do Departamento Jurídico: nº 250/2010-DEJUR (fls. 25/31).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente, em exercício.

8- DECISÃO Nº 091/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso XII do Regimento Interno desta Corte de Contas, no sentido de:

8.1- Reconhecer o direito pleiteado, referente ao período de setembro de 1994 a 31 de dezembro de 1997, da referida diferença da parcela de equivalência devida ao requerente, quando na condição de substituta de Auditor, mediante comprovação nos presentes autos, sendo considerados os parâmetros adiante fixados:

a) O pagamento decorrente do reconhecimento do direito *in casu*, será parcelado e obedecerá a ordem cronológica das Decisões;

b) Remeter os autos a SERH e SEFIN para providenciar os cálculos, resguardando o devido pagamento ao suplicante, à disponibilidade financeira e orçamentária desta Corte, em respeito aos ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;

c) O pagamento de correção monetária mensal do valor devido ao requerente;

d) O pagamento de juros moratórios simples de 0,5% a.m (meio por cento ao mês);

e) Incidência do imposto de renda e previdência, salvo sobre a correção monetária e os juros de mora pelas suas naturezas indenizatórias.

1- Processo TCE nº 4.196/2010.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de devolução do desconto previdenciário junto ao AMAZONPREV.

4- Interessados: Conselheiros aposentados Afrânio de Sá, Armando Andrade de Menezes, João dos Santos Pereira Braga, José Augusto de Almeida, Marco Aurélio Agostinho Bezerra de Araújo e Lyzandro Garcia Gomes.

5. Unidade Técnica/Adm.: SERH – Informação nº 580/2010 (fls. 08).

6- Parecer do Departamento Jurídico: nº 209/2010-DEJUR (fls. 10/11).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente, em exercício.

8- DECISÃO Nº 092/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso XII do Regimento Interno desta Corte de Contas, no sentido de:

8.1- Autorizar à devolução dos valores pertinentes as contribuições previdenciárias indevidamente descontadas dos proventos dos interessados, desde o momento da comprovação da moléstia, ressalvado, obviamente a limitação quinquenal anterior à data do requerimento, nos moldes do art. 124, I, da Lei Estadual nº 1.762/96;

8.2- Determinar à SERH e SEFIN que adotem as medidas cabíveis e pertinentes ao cálculo dos valores devidos, bem como adote providências objetivando compensação desses valores no repasse efetuado ao AMAZONPREV.

1- Processo TCE nº 2.817/2010.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de devolução do desconto previdenciário junto ao AMAZONPREV.

4- Interessados: Sr. Luiz Carlos Mestrinho Mello, Conselheiro aposentado.

5. Unidade Técnica/Adm.: SERH – Informação nº 468/2010 (fls. 15/16).

6- Parecer do Departamento Jurídico: nº 115/2010-DEJUR (fls. 22/26).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente, em exercício.

8- DECISÃO Nº 093/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 04 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 047, Pag. 2

unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso XII do Regimento Interno desta Corte de Contas, no sentido de:

8.1- Autorizar à devolução dos valores pertinentes as contribuições previdenciárias indevidamente descontadas dos proventos do interessado, desde o momento da comprovação da moléstia, ressalvado, obviamente a limitação quinquenal anterior à data do requerimento, nos moldes do art. 124, I, da Lei Estadual nº 1.762/96;

8.2- Determinar à SERH e SEFIN que adotem as medidas cabíveis e pertinentes ao cálculo dos valores devidos, bem como adote providências objetivando compensação desses valores no repasse efetuado ao AMAZONPREV.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 Novembro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. DELMIRO BARBOZA DE LIMA, Ex-Prefeito do Município de Alvarães, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao Relatório de Vistoria "in loco", Relatório Preliminar nº 77/2010, Parecer Nº 1944/2010-MP-FCVM e Despacho, nos autos do Processo TCE nº 1724/2008, referente à Prestação de Contas exercício de 2007, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2010.

Milton Bittencourt Cantanhede Filho
Secretário da Secami

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. CLEA SILVA DE MENEZES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 967/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 205/2005, referente à sua Aposentadoria, e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2010.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. CLEONICE SANTOS NINA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 899/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3051/2001, referente à sua Aposentadoria, e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2010

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. VALDOMIRA FARIAS DE MELO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1007/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 492/2008, referente à sua Aposentadoria, e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2010.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 04 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 047, Pag. 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA CRUZ, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº973/2010–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº4711/2004, referente à sua Aposentadoria, e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2010.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO LAURIANO DIAS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº807/2010–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº3544/2006, referente à sua Aposentadoria, e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2010.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. EULINDA MACHADO DO NASCIMENTO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº802/2010–TCE–

SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº5142/2008, referente à sua Aposentadoria, e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2010.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara



A SEGER informa aos setores responsáveis pelo envio de matérias a serem postadas no DOE deste TCE/AM, que deverão seguir os requisitos abaixo relacionados:

- As matérias devem ser digitadas em editor de texto padrão (ex: Word) com a seguinte configuração de página:
 - Tamanho do Papel: A4 210x297mm.
 - Orientação: Retrato.
- O Título deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, Tamanho 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL;
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, COR PRETA e Estilo NORMAL com alinhamento JUSTIFICADO;
- O texto deve obedecer a LARGURA de 11 cm;
- O recuo de tabulação da Primeira Linha do Parágrafo deve ser 1,5 cm e Entrelinhas Simples;
- As matérias devem ser enviadas através do Sistema Expresso de e-mail corporativo do TCE, ao endereço eletrônico doe@tce.am.gov.br.
- As matérias ao serem enviadas para a publicação devem conter informações no título e corpo do email a descrição do assunto e a identificação do chefe do setor e o teor da solicitação respectivamente;
- É estritamente necessário que o arquivo seja encaminhado SEM ERROS ORTOGRÁFICOS E GRAMATICAIS;
- As matérias devem ser enviadas até as 11h00min com dois dias úteis de antecedência à data da edição pretendida a ser publicada no Portal de Publicação do Diário Oficial Eletrônico.

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100